

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aguisicoes@fiesc.com.br até o dia 21/06/2019.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 055/2019/SESI/SENAI**

Entidade(s): Sesi e SENAI/DR/SC	
Modalidade: CONCORRÊNCIA	Nº 055/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)	
Abertura (envelopes): 26/06/2019	Horário: 14h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente **Entidades Licitantes, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.**

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** - Termo de referência;
- Anexo II** - Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** - Modelo da proposta comercial;
- Anexo IV** - Declaração especial;
- Anexo V** - Minuta do contrato.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica com serviços de manutenção e reparos elétricos, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes nas unidades da Regional Centro-Norte.

1.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.
- b) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; NBR 14.039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
- d) Às normas técnicas internacionais pertinentes e regulamentos das empresas concessionárias de energia.

- e) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver.
- g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - h) As normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina;
 - i) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - j) NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
 - k) NR-12: Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
 - l) NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
 - m) NR-23: Proteção contra incêndios;
 - n) NR-35: Trabalho em altura;
 - o) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART)., conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – **Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.**

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 - **Tenha participação, seja a que título for, de ex empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No caso do fornecedor licitante desejar participar da sessão pública do Convite, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.1.1 – Para a participação da empresa por meio de sua proposta comercial, a presença de representante na sessão de abertura não é obrigatória.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES**:

3.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) **carta de credenciamento** de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou **procuração**, que comprove a outorga de representação, **com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor**;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, **em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.**

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 055/2019 – Sesi/SENAI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ___ / ___ / _____ às _____ hs:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 055/2019 – Sesi/SENAI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ___ / ___ / _____ às _____ hs:

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001- Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 055/2019 – Sesi/SENAI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ___ / ___ / _____ às _____ hs:

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital.
- b) 1 (uma) certidão de acervo técnico, que contenha o nome do fornecedor licitante (pessoa jurídica), comprovando prestação de serviço compatível ao objeto deste Edital.
- c) 1 (uma) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o **engenheiro eletricista** responsável técnico pelos serviços.
 - c.1) 1 (uma) certidão de acervo técnico, em nome do engenheiro responsável técnico devidamente registrado no CREA, comprovando prestação de serviço semelhante ao objeto deste Edital.
 - c.2) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo contratual do profissional acima referido com a pessoa jurídica.
- d) Declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

5.5 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterà preços unitários dos itens descritos e preço global, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.2.1 – ATENÇÃO:

- a) No Portal de Compras FIESC os mesmos itens contidos no ANEXO I deste Edital foram duplicados tendo suas quantidades e valores divididos entre SESI e SENAI de acordo com a estimativa de utilização efetiva de cada Entidade apenas para fins de apontamento contratual interno;**
- b) Portanto, para a apresentação de proposta comercial válida para o certame, as quantidades dos itens deverão ser consideradas as constantes no referido ANEXO I deste Edital, com um único valor limitador global e um unitário para cada item.**

6.3 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro.

6.7.1 - E se houver divergência entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.8 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, descrito abaixo, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 - Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no [site https://portaldecompras.fiesc.com.br](https://portaldecompras.fiesc.com.br).

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE** dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão

de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.

7.10 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.12 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia **21/06/2019**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SES e SENAI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos - GEADM – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADM.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no [site https://portaldecompras.fiesc.com.br](https://portaldecompras.fiesc.com.br).

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

12.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhados pelas Entidades Licitantes.

12.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

12.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato,

aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 - Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

14.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

14.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas ou habilitação.

14.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

14.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

14.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 05 de junho de 2019.

Valencia Rosana Martins de Alencar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 055/2019/SESI/SENAI/SC

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica com serviços de manutenção e reparos elétricos, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes nas unidades da Regional Centro-Norte.

1.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.
- b) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; NBR 14.039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
- d) Às normas técnicas internacionais pertinentes e regulamentos das empresas concessionárias de energia.
- e) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver.
- g) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- h) As normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina;
- i) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- j) NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- k) NR-12: Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- l) NR-18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- m) NR-23: Proteção contra incêndios;
- n) NR-35: Trabalho em altura;
- o) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, não superior aos limitadores de preço totais e unitários estabelecidos no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO E QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. O preço para a presente contratação está estimado conforme abaixo, não constituindo obrigação de dispêndio da Entidade Licitante, servindo apenas de subsídio aos fornecedores licitantes na formulação das propostas.

3.2. Em atendimento ao Sindicato da Categoria, o custo da hora contratada deverá ser classificado como hora normal, hora 50% e hora 100%.

ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇO LIMITADOR				
Item	Descrição	Quantidade estimada (horas)	Preço unitário (R\$/hora)	Preço total (R\$/hora)
LOTE 1 – CAÇADOR				
1.1	Técnico eletricitista com assistente – Hora diurna	500	94,00	47.000,00
1.2	Técnico eletricitista com assistente – Hora noturna e sábado	100	139,57	13.957,00
1.3	Técnico eletricitista com assistente – Hora feriado e domingo	50	161,33	8.066,50
Total Lote 1				69.023,50

LOTE 2 – VIDEIRA e FRAIBURGO				
2.1	Técnico eletricitista com assistente – Hora diurna	400	87,33	34.932,00
2.2	Técnico eletricitista com assistente – Hora noturna e sábado	80	130,07	10.405,60
2.3	Técnico eletricitista com assistente – Hora feriado e domingo	40	151,33	6.053,20
Total Lote 2				51.390,80

LOTE 3 – CURITIBANOS				
3.1	Técnico eletricitista com assistente – Hora diurna	200	57,50	11.500,00
3.2	Técnico eletricitista com assistente – Hora noturna e sábado	50	79,50	3.975,00
3.3	Técnico eletricitista com assistente – Hora feriado e domingo	10	101,00	1.010,00
Total Lote 3				16.458,00

LOTE 4 – CANOINHAS, TRÊS BARRAS e PORTO UNIÃO				
4.1	Técnico eletricitista com assistente – Hora diurna	300	80,00	24.000,00
4.2	Técnico eletricitista com assistente – Hora noturna e sábado	60	120,00	7.200,00

4.3	Técnico eletricista com assistente – Hora feriado e domingo	20	160,00	3.200,00
Total Lote 4				34.400,00

3.4. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do(s)(as) Contratado(s)(as), posto que depende da necessidade da instituição, não estando os Contratantes obrigados a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.

§ ÚNICO: Esclarecemos que o valor global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será pelo valor “por hora” de cada subitem relacionado na tabela acima.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação de serviços ficará sob a responsabilidade do(s)(as) Contratado(s)(as) e caberá aos Contratantes a Gestão Técnica do Contrato (fiscalização).

4.2. Este termo de referência traz a descrição dos serviços de manutenção elétrica nas instalações prediais dos Contratantes, com utilização de empregados especializados, com ferramentas próprias, com vistas a manter as instalações em perfeitas condições de uso.

4.3. Os serviços descritos acima deverão ser executados por profissionais capacitados, **sob supervisão do responsável técnico habilitado**, nas instalações da edificação dos Contratantes, de acordo com os manuais dos fabricantes, a legislação vigente, normas técnicas, em especial as descritas no item 1.2 deste Termo, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter as instalações em perfeitas condições de uso.

4.4. Os serviços previstos neste Termo de Referência e demais anexos deste Edital, se constituirão apenas em serviços de manutenção elétrica, não podendo ser realizados serviços que poderão ser entendidos como reformas ou obras.

4.5. Os serviços deverão ser executados em qualquer horário, em qualquer dia da semana, de acordo com os preços da proposta contratada.

4.6. **Manutenção Corretiva** – atividade de manutenção executada após a ocorrência de quebra, falha ou de desempenho insuficiente das instalações da edificação, consistindo na correção imediata, com a execução de reparos e ajustes, substituindo os componentes e peças defeituosas.

4.6.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva, os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser relacionados pelo(s)(as) Contratado(s)(as) a com as especificações técnicas necessárias para aquisição pelos Contratantes.

4.6.2. O(s)(As) Contratado(s)(as) deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas legais.

4.6.3. O(s)(As) Contratado(s)(as) se obriga(m) ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até **5 (cinco) horas**, após o recebimento do chamado técnico, 6 (seis) dias por semana, das 07 (sete) horas da manhã as 22 (vinte e duas) horas, salvo negociações com o gestor do contrato para cada situação de atendimento.

4.6.3.1. O(s)(As) Contratado(s)(as) poderá(ão) ser chamada(s) para atender situações de **urgência e/ou emergência** aos domingos, feriados e no período noturno.

4.6.3.2. Nestes casos, os serviços serão pagos conforme tabela 3.2 sendo que a forma será definida em contrato após licitação.

4.6.4. O(s)(As) Contratado(s)(as) se obriga(m) ao atendimento às solicitações de **urgência e/ou emergência em até 2 (duas) horas**, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de emergência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades dos Contratantes.

4.7. Da Execução dos Serviços

4.7.1. Os Contratantes pagarão a(os) Contratado(s)(as), o valor dos serviços de manutenção elétrica, conforme ordens de serviço aprovadas pelos gestores das áreas, essas serão preenchidas com as horas executadas para cada prestação de serviço e assinadas pelo solicitante de cada unidade, e deverão ser enviadas juntamente com a nota fiscal de serviço a ser paga.

4.7.2. Ficará assegurado aos Contratantes o direito de executar o serviço em sua totalidade ou de forma parcial (destacando apenas os itens de forma unitária).

4.8 Da Garantia e Assistência Técnica

4.8.1. O(s)(As) Contratado(s)(as) deverá(ão) prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional aos Contratantes.

4.8.1.1. A garantia técnica dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório (execução dos serviços);

4.8.1.2. O(s)(As) Contratado(s)(as) deverá(ão) refazer os serviços prestados, dentro da garantia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Contratante;

4.8.1.2.1. Decorrido este prazo, sem refazimento dos serviços/manifestação do(s)(as) Contratado(s)(as), ficam os Contratantes autorizados a contratar outra empresa para execução destes serviços, ficando o(s)(as) Contratado(s)(as) passível das penalidades previstas em Contrato.

4.9. Da Subcontratação

4.9.1. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado do(s)(as) Contratado(s)(as) e da prévia autorização pelos Contratantes e desde que mantida sua responsabilidade perante os Contratantes.

4.9.2. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

4.9.3. É expressamente proibida a subcontratação do objeto à licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com os Contratantes.

5 – DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

5.2. As vistorias técnicas destinam-se à avaliação e ciência dos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

5.3. A vistoria técnica deverá ser marcada previamente, por meio dos contatos abaixo no período das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data para visita, para o acompanhamento e informações julgadas necessárias, dos locais a serem vistoriados.

RELAÇÃO DAS UNIDADES, DOS RESPONSÁVEIS E TELEFONES DE CONTATO				
Unidade		Endereço	Responsável	Telefone
LOTE 1 - CAÇADOR				
FarmaSesi Caçador	515	Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro	Marinez Bolzan	(49) 3563 1045
FarmaSesi Alto Avenida	914	Avenida Barão do Rio Branco, 462, Centro		(49) 3567 8272
SESI Caçador	204	Rodovia Municipal Honorino Moro, 610, Alto Bonito	Graziela Silva	(49) 3561 1244
SESI UMO 43	204	Endereço a confirmar, Caçador.	Adriana Slongo	(49)
SESI Odonto Sincol	2006	Rua Alemanha, 197, Sorgatto		3531 3605
SENAI Caçador	22	Rua Henriqueta Tedesco, 192, Berger	Carlos Schuller	(49) 3561 1300
SESI Academia Adami	2007	Rua Henrique Júlio Berger, 135, Berger	Mayara de Souza	(49) 3567 8893
LOTE 2 – VIDEIRA e FRAIBURGO				
FarmaSesi Videira	516	Rua Saul Brandalise, 93, Centro, Videira	Rudinei Gerlach	(49) 3566 0838
FarmaSesi Fraiburgo	522	Rua Irmãos Rudeck, 169, Centro, Fraiburgo	Sheila Boscatto	(49) 3246 2776
SESI Videira	223	Rua Ricardo Brandalise, 255, SESI, Videira	Graziela Silva	(49) 3561 1244
UMO 16	223	Endereço a confirmar, Videira e interior.	Adriana Slongo	(49)
UMO 33	223	Endereço a confirmar, Videira e interior.		3531 3605
SESI Odonto Videplast	2004	Rodovia SC 303, km 4, Distrito Industrial II, Videira		
SENAI Videira	14	Rua Josefina Henn, 85, São Cristóvão, Videira	Geovana Gaio	(49) 3531 3502
SENAI Fraiburgo	49	Rua José Francisco dos Santos, 180, Portal, Fraiburgo	Josué Conchi	(49) 3246 7280
SESI Educação Inclusiva	299	Rua Saul Brandalise, 39, Centro, Videira	Silvia Lazzarini	(49) 3531 3617
SESI Cozinha Prevemax	852	Rua Brasil Correa, 630, Farroupilha, Videira	Jane Taimara	(49) 3531 3361
SESI Cozinha Master	898	Linha Monte Bérico, km 4, Interior, Videira	Adriana Maciel	(49) 3566 7600
SESI Cozinha Polpa	4002	Rodovia Airton Senna, km 1, São Miguel, Fraiburgo	Caroline Zonta	(49) 3246 1515
SESI Academia BRf	2001	Rua XV de Novembro, 100, Centro, Videira	Dayana Bettoni	(49) 3533 9451
LOTE 3 - CURITIBANOS				
FarmaSesi Curitibaanos	921	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 520, sala 2, Centro	Karoline Castro	(49) 3241 0314
SESI Academia Curitibaanos	2023	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 520, sala 8, Centro	Jessica Camargo	(49) 3241 5840
SENAI Curitibaanos	37	Avenida Lions, 1832, Água Santa	Claudair Assis	(49) 3245 0854
LOTE 4 – CANOINHAS, PORTO UNIÃO e TRÊS BARRAS				
FarmasESI Canoinhas	531	Rua Francisco de Paula Pereira, 507, Centro, Canoinhas	Lucimara Schupel	(47) 3622 4602
SESI Canoinhas	205	Rua Almeida Cardoso, 936, Centro, Canoinhas	Maria C. Brehmer	(47) 3621 6607
SENAI Canoinhas	20	Avenida Ivo d'Aquino, 810, Industrial I, Canoinhas	Sandro Graciano	(47) 3622 0197
SESI Cozinha Fuck	4008	Rua Vereador Acácio Júlio Portifírio, 411, Barra Grande, Três Barras	Caroline Pacheco	(47) 3623 1418

SENAI Porto União	53	Rua Santos Dumont, 406, Centro, Porto União	Camila de Oliveira	(42) 3522 3726
-------------------	----	---	--------------------	-------------------

5.4. Abaixo a relação das unidades a serem atendidas:

RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS				
Unidade		Endereço		
LOTE 1 – CAÇADOR				
FarmaSesi Caçador	515	Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro		
FarmaSesi Alto Avenida	914	Avenida Barão do Rio Branco, 462, Centro		
SESI Caçador	204	Rodovia Municipal Honorino Moro, 610, Alto Bonito		
SESI UMO 43	204	Endereço a confirmar, Caçador e região		
SESI Odonto Sincol	200 6	Rua Alemanha, 197, Sorgatto		
SENAI Caçador	22	Rua Henriqueta Tedesco, 192, Berger		
SESI Academia Adami	200 7	Rua Henrique Júlio Berger, 135, Berger		
LOTE 2 – VIDEIRA e FRAIBURGO				
FarmaSesi Videira	516	Rua Saul Brandalise, 93, Centro, Videira		
FarmaSesi Fraiburgo	522	Rua Irmãos Rudeck, 169, Centro, Fraiburgo		
SESI Videira	223	Rua Ricardo Brandalise, 255, Sesi, Videira		
UMO 16	223	Endereço a confirmar, Videira e região		
UMO 33	223	Endereço a confirmar, Videira e região		
SESI Odonto Videplast	200 4	Rodovia SC 303, KM 4, Distrito Industrial II, Videira		
SENAI Videira	14	Rua Josefina Henn, 85, São Cristóvão, Videira		
SENAI Fraiburgo	49	Rua José Francisco dos Santos, 180, Portal, Fraiburgo		
SESI Educação Inclusiva	299	Rua Saul Brandalise, 39, Centro, Videira		
SESI Cozinha Prevemax	852	Rua Brasil Correa, 630, Farroupilha, Videira		
SESI Cozinha Master	898	Linha Monte Bérico, km 4, Interior, Videira		
SESI Cozinha Polpa	400 2	Rodovia Airton Senna, km 1, São Miguel, Fraiburgo		
SESI Academia BRf	200 1	Rua XV de Novembro, 100, Centro, Videira		
LOTE 3 – CURITIBANOS				
FarmaSesi Curitiba	921	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 520, sala 2, Centro		
SESI Academia Curitiba	202 3	Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 520, sala 8, Centro		
SENAI Curitiba	37	Avenida Lions, 1832, Água Santa		
LOTE 4 – CANOINHAS, TRÊS BARRAS e PORTO UNIÃO				
FarmasESI Canoinhas	531	Rua Francisco de Paula Pereira, 507, Centro, Canoinhas		
SESI Canoinhas	205	Rua Almeida Cardoso, 936, Centro, Canoinhas		
SENAI Canoinhas	20	Avenida Ivo d'Aquino, 810, Industrial I, Canoinhas		
SESI Cozinha Fuck	400 8	Rua Vereador Acácio Júlio Portifírio, 411, Barra Grande, Três Barras		
SENAI Porto União	53	Rua Santos Dumont, 406, Centro, Porto União		

5.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1. O(s)(As) Contratado(s)(as) se responsabiliza(m) em manter durante todo o prazo de vigência do Contrato **01 (um) engenheiro eletricista** (responsável técnico) e em seu quadro de funcionários **no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo pelo menos um, com formação mínima em técnico eletricista** cujas funções estejam regulamentadas em carteira de trabalho.

6.1.1. Este engenheiro eletricista poderá ser sócio, empregado ou terceirizado da empresa prestadora de serviços.

6.2. Poderá ser solicitada a qualquer tempo a comprovação dos requisitos acima mencionados.

6.3. A não comprovação dos requisitos solicitados ensejará as penalidades previstas em contrato.

7 – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

7.1. O(s)(As) Contratado(s)(as) fornecerá(ão) gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

7.2. O(s)(As) Contratado(s)(as) deverá(ão) manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

7.3. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

7.4. O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações dos Contratantes.

7.5. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, **para as unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível**. E devem conter sistema de retenção de queda. Ex.: talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.

7.5.1. Quando não existir sistema de ancoragem na unidade, o(s)(as) Contratado(s)(as) deverá(ão) utilizar os cintos de segurança devidamente fixados em plataforma elevatória ou outra estrutura, fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas.

7.6. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho - PCMAT na Indústria da Construção Civil (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

8 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO(S)(AS) CONTRATADO(S)(AS)

8.1. **O(s)(As) Contratado(s)(as) deverá(ão) apresentar, antes do início da prestação dos serviços, relação dos empregados, que efetivamente prestarão os serviços descritos, devendo apresentar, conjuntamente, em nome destes, os certificados de formação em curso preparatório nas seguintes normas técnicas:**

- **NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;**
- **NR 35 – Trabalho em altura.**

- 8.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos Contratantes, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.
- 8.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- 8.4. Os empregados do(s)(as) Contratado(s)(as) não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com os Contratantes, sendo de exclusiva responsabilidade o(s)(as) Contratado(s)(as) as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 8.5. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pelos Contratantes.
- 8.6. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço.
- 8.7. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados aos Contratantes ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho.
- 8.8. Fornecer mão-de-obra, ferramentas, e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção elétrica corretiva e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.
- 8.9. Não responsabilizar os Contratantes por avarias, roubos ou danos em suas ferramentas e utensílios, enquanto estiverem nas dependências dos Contratantes.
- 8.10. O(s)(As) Contratado(s)(as) deverá(ão) utilizar profissionais capacitados para execução dos serviços e obedecer ao seguinte:
- 8.10.1. O atendimento para a manutenção ocorrerá todos os dias da semana, em todos os horários, de acordo com os chamados.
- 8.11. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados da Contratante.
- 8.12. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos.
- 8.13. Se responsabilizar pelo deslocamento em todas as unidades, com transporte adequado de seus empregados, ferramentas e materiais, para execução de serviços.
- 8.14. Realizar serviços de manutenção predial corretiva, nas instalações dos Contratantes, entre eles reparos, consertos e pequenas adaptações, ficando excluídos apenas aqueles que se configurarem, no entendimento dos Contratantes como obra.
- 8.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.16. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.
- 8.17. Os serviços somente serão considerados executados mediante a validação pelo fiscal dos Contratantes.

8.18. Propor melhorias a serem realizadas nas instalações objeto deste Contrato, suprindo o Contratante de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

8.19. Auxiliar os Contratantes prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam as instalações objeto deste Termo.

8.20. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como salas da manutenção, salas de máquinas, etc.

8.21. Comunicar aos Contratantes imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços e bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.

8.22. Informar aos Contratantes por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazos estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério dos Contratantes.

8.23. Na hipótese de substituição do responsável técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado aos Contratantes, para fins de aprovação. O substituto deverá apresentar imediata certidão de acervo técnico, referente à execução dos serviços contratados nos valores normalizados.

8.24. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege e execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

8.25. Responder por perdas e danos que vier a causar aos Contratantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

8.26. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI e EPC.

8.27. Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

8.28. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares dos Contratantes, porém sem qualquer vínculo empregatício.

8.29. Manter seus funcionários identificados com crachás, com fotografia recente e preferencialmente uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dos Contratantes.

- 8.30. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências dos Contratantes, bem como seu retorno, por meios próprios ou mediante vale-transporte.
- 8.31. Fornecer uniforme completo composto de no mínimo por calça de malha, camiseta de malha de algodão e sapato fechado.
- 8.32. Não será permitido o uso de sandálias, chinelos e bermudas, sendo que o uso de bonés e chapéus só será permitido se fizerem parte do uniforme.
- 8.33. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.
- 8.34. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.
- 8.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 8.36. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.
- 8.37. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio dos Contratantes e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.
- 8.38. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.
- 8.39. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido dos Contratantes, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.
- 8.40. O(s)(As) Contratado(s)(as) deverá(ão) fornecer todos os EPI's e EPC's necessários para a execução dos serviços; apresentar documentos que comprovem laudos do PCMSO, LTCAT, e PPRA apresentando os comprovantes à Unidade sempre que for solicitado.
- 8.41. A manutenção corretiva deverá assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo às características dos imóveis e as especificações das instalações existentes e garantindo a segurança dos usuários.
- 8.42. O(s)(As) Contratado(s)(as) ficará(ão) responsável(is) pela execução de todo e qualquer serviço pertinente à manutenção elétrica, mesmo os que porventura não estejam previstos.
- 8.43. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico dos Contratantes, sendo que o(s)(as) Contratado(s)(as) deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

9 – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 9.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 9.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o(s)(as) Contratado(s)(as) possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

9.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

9.4. Solicitar a(os) Contratado(s)(as) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

9.5. Informar a(os) Contratado(s)(as) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9.7. Permitir o livre acesso dos funcionários do(s)(as) Contratado(s)(as), às dependências dos Contratantes quando necessário.

9.8. Solicitar a substituição de funcionários do(s)(as) Contratado(s)(as) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.9. Os Contratantes pagarão apenas as horas efetivamente trabalhadas.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente realizados.

10.2. Caberá ao Gestor Técnico do contrato, a efetiva conferência da relação dos serviços realizados e a orientação sobre os pagamentos a serem efetivados.

10.3. As notas deverão ser faturadas conforme abaixo:

RELAÇÃO DAS UNIDADES PARA FATURAMENTO							
Unidade	Endereço	No.	Bairro	Município/UF	CEP	CNPJ	
LOTE 1 – CAÇADOR							
FarmaSesi Caçador	515	Avenida Barão do Rio Branco	767	Centro	Caçador/SC	89.500-091	03.777.341/0044-04
FarmaSesi Alto Avenida	914	Avenida Barão do Rio Branco	462	Centro	Caçador/SC	89.500-094	03.777.341/0314-79
SESI Caçador	204	Rodovia Municipal Honorino Moro	610	Alto Bonito	Caçador/SC	89.510-610	03.777.341/0045-87
SESI UMO 43	204	Endereço a confirmar			Caçador/SC	89.510-610	03.777.341/0045-87
SESI Odonto Sincol	2006	Rua Alemanha	197	Sorgatto	Caçador/SC	89.503-436	03.777.341/0405-40
SENAI Caçador	22	Rua Henriqueta Tedesco	192	Berger	Caçador/SC	89.500-353	03.774.688/0006-60
SESI Academia Adami	2007	Rua Henrique Júlio Berger	135	Berger	Caçador/SC	89.500-290	03.777.341/0406-21
LOTE 2 – VIDEIRA e FRAIBURGO							
FarmaSesi Videira	516	Rua Saul Brandalise	93	Centro	Videira/SC	89.560-000	03.777.341/0100-48
FarmaSesi Fraiburgo	522	Rua Irmãos Rudeck	169	Centro	Fraiburgo/SC	89.580-000	03.777.341/0101-29

SESI Videira	223	Rua Ricardo Brandalise	255	SESI	Videira/SC	89.560-000	03.777.341/0112-81
UMO 16	223	Endereço a confirmar.			Videira/SC	89.560-000	03.777.341/0112-81
UMO 33	223	Endereço a confirmar			Videira/SC	89.560-000	03.777.341/0112-81
SESI Odonto Videplast	2004	Rodovia SC 303	Km 4	Distrito Industrial I	Videira/SC	89.560-000	03.777.341/0403-89
SENAI Videira	14	Rua Josefina Henn	85	São Cristóvão	Videira/SC	89.560-000	03.774.688/0008-21
SENAI Fraiburgo	49	Rua José Francisco dos Santos	180	Portal	Fraiburgo/SC	89.580-000	03.774.688/0042-23
SESI Educação Inclusiva	299	Rua Saul Brandalise	39	Centro	Videira/SC	89.560-000	03.777.341/0398-87
SESI Cozinha Prevemax	852	Rua Brasil Correa	630	Farroupilha	Videira/SC	89.560-000	03.777.341/0268-07
SESI Cozinha Master	898	Linha Monte Bérico	Km 4	Interior	Videira/SC	89.560-000	03.777.341/0357-09
SESI Cozinha Polpa	4002	Rodovia Ayrton Senna	Km 1	São Miguel	Fraiburgo/SC	89.580-000	03.777.341/0363-57
SESI Academia BRF	2001	Rua XV de Novembro	100	Centro	Videira/SC	89.560-000	03.777.341/0399-68
LOTE 3 – CURITIBANOS							
FarmaSesi Curitiba	921	Avenida Salomão Carneiro de Almeida	520	Centro	Curitiba/SC	89.520-000	03.777.341/0463-10
SESI Academia Curitiba	2023	Avenida Salomão Carneiro de Almeida	520	Centro	Curitiba/SC	89.520-000	03.777.341/0469-05
SENAI Curitiba	37	Avenida Lions	1832	Água Santa	Curitiba/SC	89.520-000	03.774.688/0036-85
LOTE 4 – CANOINHAS, TRÊS BARRAS e PORTO UNIÃO							
FarmasESI Canoinhas	531	Rua Francisco de Paula Pereira	507	Centro	Canoinhas/SC	89.460-000	03.777.341/0076-83
SESI Canoinhas	205	Rua Almeida Cardoso	936	Centro	Canoinhas/SC	89.460-000	03.777.341/0073-30
SENAI Canoinhas	20	Avenida Ivo d'Aquino	810	Industrial I	Canoinhas/SC	89.460-000	03.774.688/0015-50
SESI Cozinha Fuck	4008	Rua Vereador Acácio Júlio Portifírio	411	Barra Grande	Três Barras/SC	89.490-000	03.777.341/0395-34
SENAI Porto União	53	Rua Santos Dumont	406	Centro	Porto União/SC	89.400-000	03.774.688/0052-03

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados somente estarão sujeitos a reajustamento, nos termos da legislação aplicável, após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, pela variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 055/2019/SESI/SENAI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na (*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Convite n.º 055/2019 do Sesi/SENAI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 2019.

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 055/2019/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇO				
Item	Descrição	Quantidade estimada (horas)	Preço unitário (R\$/hora)	Preço total (R\$/hora)
LOTE 1 – CAÇADOR				
1.1	Técnico eletricista com assistente – Hora diurna	500		
1.2	Técnico eletricista com assistente – Hora noturna e sábado	100		
1.3	Técnico eletricista com assistente – Hora feriado e domingo	50		
Total Lote 1				

LOTE 2 – VIDEIRA e FRAIBURGO				
2.1	Técnico eletricista com assistente – Hora diurna	400		
2.2	Técnico eletricista com assistente – Hora noturna e sábado	80		
2.3	Técnico eletricista com assistente – Hora feriado e domingo	40		
Total Lote 2				

LOTE 3 – CURITIBANOS				
3.1	Técnico eletricista com assistente – Hora diurna	200		
3.2	Técnico eletricista com assistente – Hora noturna e sábado	50		
3.3	Técnico eletricista com assistente – Hora feriado e domingo	10		
Total Lote 3				

LOTE 4 – CANOINHAS, TRÊS BARRAS e PORTO UNIÃO				
4.1	Técnico eletricista com assistente – Hora diurna	300		
4.2	Técnico eletricista com assistente – Hora noturna e sábado	60		
4.3	Técnico eletricista com assistente – Hora feriado e domingo	20		
Total Lote 4				

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail		Home-page
Banco	Agência		Conta

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2019.

assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONCORRÊNCIA Nº 055/2019/SESI/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 055/2019/SESI/SENAI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Prestação de serviços de manutenção e reparos elétricos, para atendimento das Unidades do SESI e do SENAI na região Centro-Norte.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$			POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: -	Término:

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, os CONTRATANTES identificados no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência do Processo de Concorrência;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Gestor do Contrato dos CONTRATANTES.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;

- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo I – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada, considerando os dados informados no Anexo II – Relação das Unidades para Faturamento.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros semelhantes, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente

caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Mario Cezar de Aguiar
Diretor Regional do SESI/DR/SC

SENAI/DR/SC

Alfredo Piotrovski
Diretor da DICORP / FIESC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Anexo I – Tabela de Preços

Lote I				
Item	Descrição	Quantidade estimada (horas)	Valor Unitário (R\$/hora)	Preço Total (R\$)
01	Técnico eletricista com assistente Hora diurna	500		
02	Técnico eletricista com assistente Hora noturna e sábado	100		
03	Técnico eletricista com assistente Hora feriado e domingo	50		
Total Anual Estimado (R\$)				

Lote II				
Item	Descrição	Quantidade estimada (horas)	Valor Unitário (R\$/hora)	Preço Total (R\$)
01	Técnico eletricista com assistente Hora diurna	400		
02	Técnico eletricista com assistente Hora noturna e sábado	80		
03	Técnico eletricista com assistente Hora feriado e domingo	40		
Total Anual Estimado (R\$)				

Lote III				
Item	Descrição	Quantidade estimada (horas)	Valor Unitário (R\$/hora)	Preço Total (R\$)
01	Técnico eletricista com assistente Hora diurna	200		
02	Técnico eletricista com assistente Hora noturna e sábado	50		
03	Técnico eletricista com assistente Hora feriado e domingo	10		
Total Anual Estimado (R\$)				

Lote IV				
Item	Descrição	Quantidade estimada (horas)	Valor Unitário (R\$/hora)	Preço Total (R\$)
01	Técnico eletricista com assistente Hora diurna	300		
02	Técnico eletricista com assistente Hora noturna e sábado	60		
03	Técnico eletricista com assistente Hora feriado e domingo	20		
Total Anual Estimado (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Anexo II – Relação das Unidades para Faturamento

LOTE I
FarmaSesi Caçador – FM 515 – Avenida Barão do Rio Branco, 767 – Centro – Caçador/SC CEP 89.500-091 – CNPJ 03.777.341/0044-04
FarmaSesi Alto Avenida – FM 914 – Avenida Barão do Rio Branco, 462 – Centro – Caçador/SC CEP 89.500-094 – CNPJ 03.777.341/0314-79
SESI Caçador – UOS 204 – Rodovia Municipal Honorino Moro, 610 – Alto Bonito - Caçador/SC CEP 89.510-610 – CNPJ 03.777.341/0045-87
SESI UMO 43 – UOS 204 (ENDEREÇO MÓVEL) - Caçador/SC CEP 89.510-610 – CNPJ 03.777.341/0045-87
SESI Odonto Sincol 2006 – Rua Alemanha, 197 – Sorgatto - Caçador/SC CEP 89.503-436 – CNPJ 03.777.341/0405-40
SENAI Caçador – Rua Henriqueta Tedesco, 192 – Berger - Caçador/SC CEP 89.500-353 – CNPJ 03.774.688/0006-60
SESI Academia Adami 2007 – Rua Henrique Júlio Berger, 135 – Berger - Caçador/SC CEP 89.500-353 – CNPJ 03.777.341/0406-21

LOTE II
FarmaSesi Videira – FM 516 – Rua Saul Brandalise, 93 – Centro – Videira/SC CEP 89.560-000 – CNPJ 03.777.341/0100-48
FarmaSesi Fraiburgo – FM 522 – Rua Irmãos Rudeck, 169 – Centro – Fraiburgo/SC CEP 89.580-000 – CNPJ 03.777.341/0101-29
SESI Videira – UOS 223 – Rua Ricardo Brandalise, 255 – Videira/SC CEP 89.560-000 – CNPJ 03.777.341/0112-81
UMO 16 – UOS 223 (ENDEREÇO MÓVEL) – Videira/SC CEP 89.560-000 – CNPJ 03.777.341/0112-81
UMO 33 UOS 223 (ENDEREÇO MÓVEL) – Videira/SC CEP 89.560-000 – CNPJ 03.777.341/0112-81
SESI Odonto Videplast 2004 – Rodovia SC 303 – Km 4 – Distrito Industrial I – Videira/SC CEP 89.560-000 – CNPJ 03.777.341/0403-89
SENAI Videira – Rua Josefina Henn, 85 – São Cristóvão – Videira/SC CEP 89.560-000 – CNPJ 03.774.688/0008-21
SENAI Fraiburgo – Rua José Francisco dos Santos, 180 – Portal – Fraiburgo/SC CEP 89.580-000 – CNPJ 03.774.688/0042-23
SESI Educação Inclusiva 299 – Rua Saul Brandalise, 39 – Centro – Videira/SC CEP 89.560-000 – CNPJ 03.777.341/0398-87
SESI Cozinha Prevemax 852 – Rua Brasil Correa, 630 – Farroupilha – Videira/SC CEP 89.560-000 – CNPJ 03.777.341/0268-07
SESI Cozinha Master 898 – Linha Monte Bérico, Km 4 – Interior – Videira/SC CEP 89.560-000 – CNPJ 03.777.341/0357-09
SESI Cozinha Polpa 4002 - Rodovia Airton Senna, Km 1 – São Miguel – Fraiburgo/SC CEP 89.580-000 – CNPJ 03.777.341/0363-57
SESI Academia BRF 2001 - Rua XV de Novembro, 100 – Centro – Videira/SC CEP 89.560-000 – CNPJ 03.777.341/0399-68

]

LOTE III
FarmaSesi Curitibaos FM 921 – Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520 – Centro - Curitibaos/SC CEP 89.520-000 – CNPJ 03.777.341/0463-10
SESI Academia Curitibaos 2023 – Av. Salomão Carneiro de Almeida, 520 – Centro - Curitibaos/SC CEP 89.520-000 – CNPJ 03.777.341/0469-05
SENAI Curitibaos - Avenida Lions, 1832 – Água Santa – Curitibaos/SC CEP 89.520-000 – CNPJ 03.774.688/0036-85

LOTE IV
FarmaSESI Canoinhas FM 531 - Rua Francisco de Paula Pereira, 507 – Centro - Canoinhas/SC CEP 89.460-000 – CNPJ 03.777.341/0076-83
SESI Canoinhas 205 - Rua Almeida Cardoso, 936 – Centro - Canoinhas/SC CEP 89.460-000 – CNPJ 03.777.341/0073-30
SENAI Canoinhas - Avenida Ivo d'Aquino, 810 – Industrial I - Canoinhas/SC CEP 89.460-000 – CNPJ 03.774.688/0015-50
SESI Cozinha Fuck 4008 - Rua Vereador Acácio Júlio Portifírio, 411 – Barra Grande - Três Barras/SC CEP 89.490-000 – CNPJ 03.777.341/0395-34
SENAI Porto União - Rua Santos Dumont, 406 – Centro - Porto União/SC CEP 89.400-000 – CNPJ 03.774.688/0052-03